



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 398/2015
De 10 de Junho de 2015.

"Dá o nome de **"ESCOLA MUNICIPAL PROF.^a MIRIAN PINTO DE MENEZES"** à antiga Escola Rural do Povoado Palmeira, Município de Malhador."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso IV do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, com nova redação dada pela Emenda n.º 001/2009 de 14 de dezembro de 2009:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de MALHADOR/SE APROVOU e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar o nome de **"ESCOLA MUNICIPAL PROF.^a MIRIAN PINTO DE MENEZES"** à antiga Escola Rural estadual situada no Povoado Palmeira, Município de Malhador.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Malhador/SE, em 10 de junho de 2015.


Elayne Oliveira Araújo
Prefeita